LEI Nº 065/07

SÚMULA: Concede revisão geral anual de salários, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de abril de 2007, revisão geral anual de salários de 8,57% (oito ponto cinqüenta e sete por cento) aos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana e da Autarquia Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicar-se-á o ***"caput"*** deste Artigo aos valores atribuídos aos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão reajustados na proporção de 3.30% (três ponto trinta por cento), correspondente ao **INPC** acumulado no período.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de abril de 2007.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal